



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO CT 016/2005

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2005

PROCESSO Nº 51402.022073/2012-11

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E AGREX
DO BRASIL S.A.**

A **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF) e por seu Diretor de Negócios, **JEFERSON CHERIEGATE**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº. 55.474.004-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 025.431.247-05, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a empresa **AGREX DO BRASIL S.A.**, com sede na Avenida T-3, nº 1296 16º andar, salas nº 1601 a 1617, Setor Bueno, CEP 74.230-100, na cidade de Goiânia (GO), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.515.785/0001-99, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.022073/2012-11, com fundamento no art. 57, inciso I, § 2º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações contratuais, conforme Nota Técnica nº 15/2020/GETER-VALEC/SUGOP-VALEC/DINEG/VALEC/PRESI-VALEC, NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/GETER-VALEC/SUGOP-VALEC/DINEG-VALEC, PARECER Nº 35/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC e Proposição nº 004/2020-DINEG;

- a) Prorrogação do prazo de Vigência contratual;
- b) Definição do valor da taxa de utilização da área do Terminal 04;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. A presente permissão fica prorrogada pelo prazo de 2 anos e 3 meses (dois anos e três meses), de **06 de setembro de 2020 a 06 de dezembro de 2022**, não havendo possibilidade de nova prorrogação.

2.2. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Conforme disposto na alínea *b* da cláusula primeira do presente instrumento, fica definido o valor da taxa de utilização da área do Terminal 04 pelo período estipulado na cláusula anterior conforme abaixo:

3.1.1. A título de taxa de utilização da área objeto desta permissão, a **PERMISSIONÁRIA** pagará à **PERMITENTE**, o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

3.1.2. 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato.

3.1.3. 70% (setenta por cento) 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da **PERMITENTE**, no Banco do Brasil - Conta única – GRU.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças-SUPOF da **PERMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **PERMITENTE** conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Pelo presente, fica acordado entre as partes que não caberá qualquer devolução de valor, por parte da **PERMITENTE**, ainda a título indenizatório, em caso de revogação antecipada da permissão da Permissão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PRADO GALVÃO DE BARROS NETO, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO DE ABREU, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 04/09/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 04/09/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2711258** e o código CRC **42455D9A**.



Referência: Processo nº 51402.022073/2012-11



SEI nº 2711258

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br